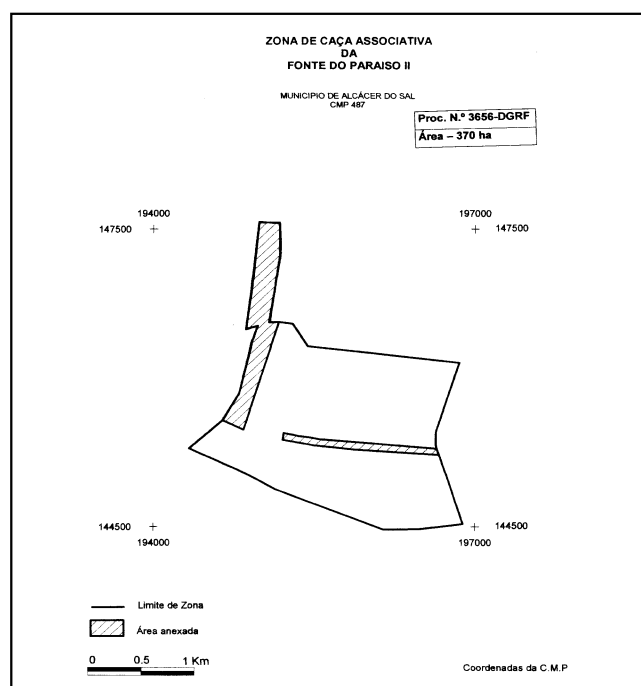




Portaria n.º 290/2006 de 22 de Março

Pela Portaria n.º 772/2005, de 5 de Setembro, foi renovada até 16 de Maio de 2017 a zona de caça turística da Herdade de Pães-Água e Apariça (processo n.º 1726-DGRF), situada no município de Castro Verde.

Verificou-se entretanto que o nome da entidade concessionária mencionado na portaria acima referida não está correcto, uma vez que a mesma, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 201/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Agosto, teve de proceder à alteração do seu objecto social, alterando também a sua denominação, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, no preâmbulo da Portaria n.º 772/2005, de 5 de Setembro, onde se lê «foi concessionada à São José do Marco — Agricultura, L.^{da}» passe a ler-se «foi concessionada à São José do Marco — Agro-Pecuária, Silvicultura e Caça, L.^{da}».

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.

Portaria n.º 291/2006 de 22 de Março

Pela Portaria n.º 801/2003, de 13 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Pechão (processo n.º 3334-DGRF), situada no município de Olhão, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Pechão, com a área de 1194 ha e não de 1245 ha, como mencionado na respectiva portaria.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos sítos no município de Faro com a área de 368 ha.

Assim:

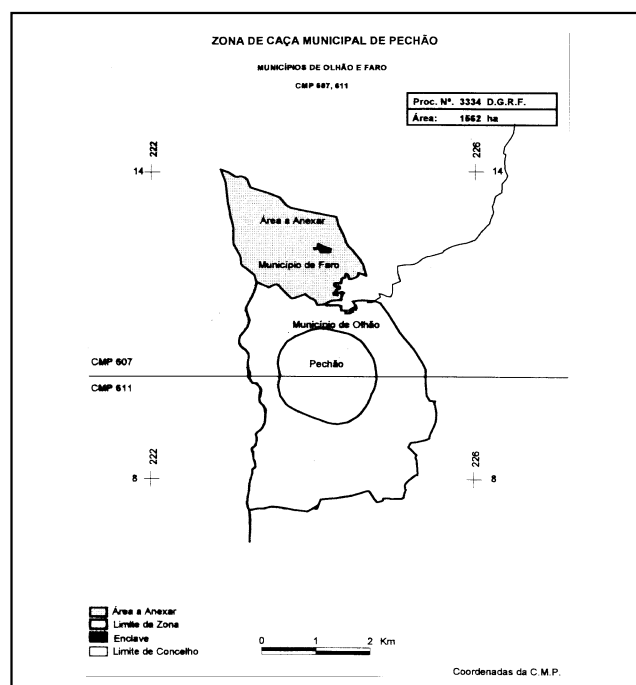
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ainda de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 801/2003, de 13 de Agosto, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Pechão, município de Faro, com a área de 368 ha, ficando a mesma com a área total de 1562 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 292/2006 de 22 de Março

Pela Portaria n.º 9/2004, de 10 de Janeiro, foi criada a zona de caça municipal da freguesia de Cercal do Alentejo (processo n.º 3546-DGRF), situada no município de Santiago do Cacém, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Regime Livre de Santiago do Cacém.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.